



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Avenida Rio Branco, nº 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500

COMUNICADO

Assunto: Validade dos Concursos Públicos vigentes após suspensão

Considerando questionamentos recebidos acerca do período de validade de concursos públicos desta Instituição Federal de Ensino (IFE), bem como a necessidade de esclarecimentos aos candidatos e interessados em geral, informamos que todos os editais abaixo relacionados encontrar-se-iam em vigência até determinado período de 2021. Desta forma, mesmo que fosse desconsiderado o estado de calamidade pública estipulado pelo Decreto Legislativo (DLG) nº 6, de 20/03/2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, e a suspensão da contagem do prazo estipulada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, os respectivos editais estariam em validade em um período deste ano de 2021, a depender de cada edital.

Contudo, tendo em vista a calamidade pública reconhecida pelo DLG nº 6-2020 até 31 de dezembro de 2020 e a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo 566/20, cuja proposta é prorrogar por mais 6 (seis) meses a vigência do DLG nº 6-2020, informamos que os eventuais prazos de suspensão estão sendo adicionalmente acrescidos posteriormente ao período de validade de cada edital, portanto, sem prejuízo aos candidatos homologados, uma vez que tendo como base o DLG nº 6-2020 todos editais já podem contar com aproximadamente 9 (nove) meses de prorrogação (março/2020 a dezembro/2020), uma vez que estavam em vigência quando da publicação do decreto supramencionado (março/2020).

Edital	Publicação do edital no DOU	Homologação do resultado no DOU	Prorrogação no DOU	Validade após suspensão
01/2016	31.08.2016	Portaria do Gabinete do Reitor do Ifes Nº 594, DE 17 DE MARÇO DE 2017, publicada no DOU de 20/03/2017.	Prorrogado, a partir de 20.03.2019, por mais 2 anos de validade, PORTARIA Nº 498, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.	20.12.2021
02/2016	31.08.2016	Portaria do Gabinete do Reitor do Ifes Nº 1143, DE 24 DE MAIO DE 2017, publicada no DOU de 25/05/2017.	Prorrogado, a partir de 25.05.2019, por mais 2 anos de validade, PORTARIA Nº 499, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.	25.02.2022
03/2016	31.08.2016	Portaria do Gabinete do Reitor do Ifes Nº 1145, DE 24 DE MAIO DE 2017, publicada no DOU de 25/05/2017.	Prorrogado, a partir de 25.05.2019, por mais 2 anos de validade, PORTARIA Nº 500, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.	25.02.2022
01/2017	18.04.2017	Portaria do Gabinete do Reitor do Ifes Nº 2.923, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017, publicada no DOU de 17/10/2017.	Prorrogado, a partir de 17/10/2019 por mais 2 anos de validade, Portaria Nº 1.913, de 20 DE AGOSTO DE 2019.	17.07.2022
02/2017	04.05.2017	Portaria do Gabinete do Reitor do Ifes nº 2029, de 24 de agosto de 2017, publicada no DOU de 24/08/2017.	Prorrogado, a partir de 24/08/2019 por mais 2 anos de validade, Portaria Nº 1.912, de 20 DE AGOSTO DE 2019.	24.05.2022
01/2018	18.09.2018	Portaria do Gabinete do Reitor do Ifes Nº 49, DE 09 DE JANEIRO DE 2019, publicada no DOU de 10/01/2019.	Prorrogar, a partir de 10/01/2020 por mais 1 ano de validade, PORTARIA Nº 3.079, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.	10.10.2021
02/2018	31.10.2018	Portaria do Gabinete do Reitor do Ifes Nº 447, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no DOU de 25/02/2019.	Prorrogado, a partir de 25.02.2020, por mais 1 ano de validade, PORTARIA Nº 404, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.	25.11.2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Avenida Rio Branco, nº 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500

Fundamentação legal:

Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências:

Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, **com efeitos até 31 de dezembro de 2020**, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Portaria do Gabinete do Reitor do Ifes nº 1.333, de 7 de julho de 2020, publicada no DOU de 8 de julho de 2020, que suspende os prazos de validade dos concursos públicos vigentes, conforme seu Anexo I e que informa que os prazos voltarão a fluir nos termos da publicação que determinar o término do período de Calamidade Pública.

Link:

<https://gedoc.ifes.edu.br/documento/E55BD1369CBB0D481BCC0B39D161B37A?inline>

Pablo Augusto Panêto de Moraes
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas

Laís Miranda Moro
Coordenadora de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas